



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E A EMPRESA MERCALF DIESEL LTDA.

A Prefeitura Municipal de DOURADO, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, e a empresa MERCALF DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.807.924/0001-55, com endereço Rua Júlia Maria Galieta, nº 679, Bairro Nova Terra - Sumaré, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. Hélio Marques Cangueiro - Sócio Proprietário, portador da carteira de identidade nº 9.547.582-6 SSP/SP, CPF nº 012.054.918-21, firmam o presente termo de contrato, concernente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. AQUISIÇÃO DE CÂMBIO, para uso em caminhão desta prefeitura, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Pregão.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão nº 13/2016 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

2.2. O objeto deste edital deverá ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Dourado, situada na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado, SP, no prazo estipulado no Anexo I, termo de referência.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme proposta ofertada pela Contratada:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	01	Pç	Câmbio tipo 5s.580.TO da ZF do Brasil para utilização em caminhão Iveco Vertis 130V19 Diesel.	Tipo 5s.580.TO da ZF do Brasil para utilização em caminhão Iveco Vertis 130V19 Diesel.	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de DOURADO:

02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

145 - 3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

QUINTA (DO PAGAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

- a) o pagamento será feito em até **15 (quinze) dias** após a entrega do câmbio, efetivamente recebidos e aceitos pelos Departamentos Competentes, e emissão da respectiva nota fiscal.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) **Entregar o câmbio dentro dos padrões de qualidade exigidos;**
b) **Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;**

OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) **Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;**
b) **Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.**

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- 9.1.1.** Atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DOURADO, 24 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

LUÍZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

MERCALF DIESEL LTDA

CNPJ/MF nº 04.807.924/0001-55

HÉLIO MARQUES CANGUEIRO

Sócio Proprietário

CPF nº 012.054.918-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG 47.485.415-2
MICAELI LOPES DE SOUZA

RG 4892 6734 -2

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO